



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 25 de janeiro de 2021.

**À Empresa**  
**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 12.889.035/0001-02**  
**Representante legal: Jhonatan Boni**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e produtos de saúde para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Santa /MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como demanda da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foram realizados o Processo Licitatório nº 015/2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 021/2020, firmada entre este Município e a empresa **Inovamed Comercio de Medicamentos.**, em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 33/2021/NGP de 15 de janeiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de n.º: **4572**, enviada à empresa em 16 de outubro de 2020.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 00883/2021 em desfavor da Inovamed Comercio de Medicamentos. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 021/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-210.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF